

**RESOLUÇÃO Nº 149/2021
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

O Diretor-Executivo do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RESERVA – RESERVA PREV**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o artigo 1º e artigo 5º, inciso XV, da Lei Municipal nº 488/2013,

CONSIDERANDO a autonomia administrativa e financeira do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RESERVA – RESERVA PREV**, estatuída no artigo 1º da Lei 488/2013, de 26 de março de 2013;

CONSIDERANDO o requerimento formulado por **LILIAN JACQUELINE ELIAS TEIXEIRA** e **ANA LAURA TEIXEIRA GALVÃO**, formulado em 16 de novembro de 2020, bem como o preenchimento dos requisitos constantes do artigo 9, 21, 22 da Lei Municipal nº 011/2003 c/c. artigo 169 da Lei Municipal nº 039/1994;

CONSIDERANDO a competência atribuída pelo artigo 5º, XV da Lei Municipal nº 488/2013, de 26 de março de 2013;

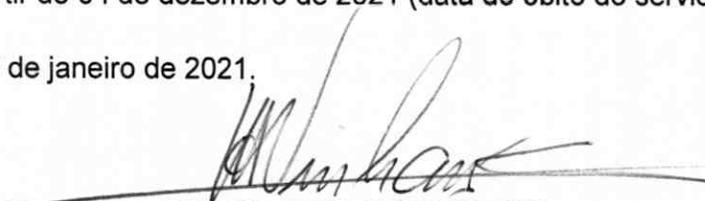
CONSIDERANDO os termos do parecer jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica do RESERVA PREV em 11 de janeiro de 2021;

RESOLVE

Artigo 1º. Conceder pensão por morte temporária à **LILIAN JACQUELINE ELIAS TEIXEIRA**, portadora do CPF/MF nº 854.017.146-53, e **ANA LAURA TEIXEIRA GALVÃO**, portadora do CPF/MF nº 134.839.069-75, em virtude do falecimento do servidor público municipal ativo **DIMAS RIBAS GALVÃO**, em data de 04/11/2020, com proventos mensais no valor de R\$ 577,01 (quinhentos e setenta e sete reais e um centavo) para cada uma das Requerentes.

Artigo 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de dezembro de 2021 (data do óbito do servidor).

Reserva/PR, 25 de janeiro de 2021.



VICTOR HUGO VINHARSKI
Diretor-Presidente do Reserva Prev
Portaria nº 2.199/2018